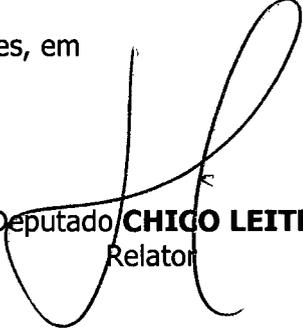


EMENDA N.º 1 /CCJ (SUPRESSIVA) - ecg

**AO PROJETO DE LEI Nº 1206/2012, que  
"dispõe sobre os pioneiros e os filhos  
de pioneiros nascidos em Brasília, com  
mais de 30 anos de residência  
permanente no Distrito Federal, ter  
assegurada a prioridade no Plano  
Distrital de Habitação de Interesse  
Social, da Companhia de  
Desenvolvimento Habitacional do  
Distrito Federal - CODHAB, no âmbito  
do Distrito Federal".**

Suprima-se o artigo 6º da proposição, renumerando-se os demais.

Sala das Comissões, em

  
Deputado **CHICO LEITE**  
Relator